



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 11408236/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.001565/2019-42

Assunto: **Defesa de multa**

Autuado: **GIANPIERO COZZOLINO**

Trata-se de defesa ao Auto de Infração n. 0300_000201_2019, lavrado em 01/02/2019, em face de GIANPIERO COZZOLINO, em decorrência de infração ao art. 109, II, da Lei 13.445/2017, por exceder o prazo legal de estada no território nacional em 330 dias.

A defesa foi apresentada em 06/02/2019, dentro do prazo legal de 10 (dez) dias assinalado no art. 309, §4, do Decreto 9.199/2017.

Resumidamente o autuado alega motivo de saúde para a permanência além do prazo previsto, contudo não apresenta nenhum elemento a comprovar suas alegações.

Julgo, assim, **IMPROCEDENTE** os argumentos apresentados pela defesa e **mantenho o Auto de Infração nº. 0300_00021_2019**, pelos seus próprios fundamentos.

Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do art. 309, §7º do Decreto nº 9199/2017.

Encaminhe-se ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, para atualização dos sistemas e ciência ao interessado pessoalmente ou por correspondência eletrônica (se houver informação a respeito).

Após, archive-se.

RODRIGO DUARTE GUIMARÃES

Delegado de Polícia Federal

DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/06/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11408236** e o código CRC **0A6A73A0**.